

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 38/2024**

I – DADOS DOS PARTICIPES

| | | | | |
|--|---|--|--------------------------------|---------------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | | | CNPJ/MF 49.179.446/0001-14 | |
| Endereço: Rua Mateus Leme, 1561 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80530-010 | Telefone 41 3200-5573 |
| Web site: www.inova.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): inova@inova.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável Marcelo Rangel Cruz de Oliveira | | | | |
| Decreto de Nomeação 642/2023 | | Cargo: Secretário de Estado | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | CNPJ/MF 76.416.965/0001-21 | |
| Endereço: Av. Água Verde, 2.140 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80.240-900 | Telefone 41 3340-1701 |
| Web site: www.educacao.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.seed@educacao.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável Roni Miranda Vieira | | | | |
| Decreto de Nomeação 00011/2023 | Cargo: Secretário da Educação | RG: 8.298.160-8 | | |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA | | | CNPJ/MF 80.257.355/0001-08, | |
| Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Uvaranas. Bloco Reitoria – Salas 38/43. | Município Ponta Grossa | UF PR | CEP 84030-000 | Telefone 42-3220-3721 |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

| | | |
|---|--|------------------------|
| Web site: www.uepg.br | Endereço Eletrônico (e-mail): reitoria@uepg.br | |
| Nome do Responsável Miguel Sanches Neto | | |
| RG: 3.641.619-0 | CPF 581.571.079-20 | Cargo Reitor |

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a implementação do Projeto Talento Tech-PR, especificamente quanto à comunicação do projeto na rede pública de educação nos municípios contemplados, à aquisição e distribuição de equipamentos a serem utilizados durante os cursos, e quanto à delimitação de atribuições referentes ao pagamento de bolsas e ao edital de seleção dos alunos do ensino médio público e egressos que participarão do projeto.

O Talento Tech-PR é um projeto de extensão universitária que tem por objetivo precípuo promover um curso de formação em conteúdos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), voltado para alunos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos Paranaenses dos 50 municípios com menores índices IPARDES de Desenvolvimento Municipal (IPDM). Além da capacitação, o projeto visa ampliar a empregabilidade dos alunos concluintes, por meio de parcerias com empresas, como também incentivar o empreendedorismo, repercutindo em aspectos sociais e econômicos de médio e longo prazo, impactando a economia local e contribuindo para o desenvolvimento regional endógeno sustentável.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

Considerando que tanto a **SEI**, quanto a **SEED** e a **UEPG** detêm atribuições referentes à participação de alunos e egressos do ensino médio da rede pública estadual de ensino no projeto Talento Tech-PR, é importante a formalização de um Termo de Cooperação para delimitação das atribuições de cada uma. A integração da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**) como Instituição de Ensino Superior coordenadora do projeto é essencial, considerando sua qualidade pedagógica e em projetos de extensão, além de sua experiência em Educação a Distância por meio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD), tanto na oferta de conteúdos quanto na publicação de editais para a seleção de alunos do projeto. Por parte da **SEI**, sua participação é fundamental para garantir o pagamento das bolsas a alunos do ensino médio e egressos, como também a aquisição e distribuição dos notebooks e lousas interativas que serão utilizados pelos alunos e professores do curso, como instrumento de fomento à extensão e inovação. Por parte da Secretaria de Estado da Educação (**SEED**), sua participação é fundamental para auxiliar a **UEPG** no processo de seleção dos alunos e egressos do ensino médio público do estado, candidatos às vagas dos cursos oferecidos no projeto, como também auxiliar a **SEI** na logística de distribuição dos notebooks e telas interativas que serão utilizados pelos alunos e professores.

Ademais, cabe ressaltar a importância da implementação do projeto Talento Tech-PR. Em uma sociedade em constante transformação, cada vez mais articulada e conectada, a educação assume um papel de protagonismo, especialmente considerando a capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A educação de qualidade é prevista nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelo ODS 4, que aponta para a educação de qualidade: “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”.

Diante da conjuntura exposta, a presente proposta de projeto de extensão ampara-se nas seguintes normativas legais:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- a) O art. 26 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que trata da reforma administrativa do Estado e define as competências da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, com destaque aos incisos VI, VII, X e XI;
- b) O Capítulo VII da Lei Estadual n.º 20.541, de 20 de abril de 2021 – Lei Estadual de Inovação, que se refere ao estímulo ao processo de inovação nas empresas e no terceiro setor, com destaque ao art. 30, que dispõe que o Estado, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e empresas com base no conhecimento do Estado do Paraná, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica paranaense. **Destaca-se, ainda, que o §2º do referido artigo prevê como instrumento de estímulo à inovação a concessão de bolsas.**
- c) Ainda na mesma lei o Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, em seu art. 39, ao tratar da aplicação da Lei Estadual de Inovação, estabeleceu uma priorização, **em regiões menos desenvolvidas do Estado**, ações que visem a dotar as entidades integrantes do Sistema Paranaense de Inovação e o sistema produtivo de capacidade científica e tecnológica **e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável**;
- d) O Decreto Estadual n.º 1.350, de 11 de abril de 2023, que regulamenta a Lei de Inovação, em seu Capítulo I, o qual retrata das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES em seu art. 2º, que considera:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - entidade gestora: entidade de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

II - termo de outorga: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica, em atendimento às finalidades da Lei nº 20.541, de 2021;

III - bolsa: aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizadas como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão científica e tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; (...)

A partir dos contextos sociais e dos marcos legais, os objetivos da proposta do Projeto Talento Tech-PR se relacionam com as principais áreas prioritárias para os investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná, definidos pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) e que foram baseadas nas condicionantes chaves transversais “Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável”. Da mesma forma, as proposições deste projeto de extensão estão alinhadas com duas das condicionantes chaves verticais: “Cidades Inteligentes/Cidade da Próxima Geração” e “Sociedade, Educação e Economia”. Além dessas condicionantes, as proposições desse projeto de extensão estão em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável ODS 4 “Educação de Qualidade”.

Por fim, deve-se considerar a importância da extensão universitária e de cursos de capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para promover transformações sociais, especialmente em municípios menos desenvolvidos, em prol do

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

desenvolvimento regional endógeno. Nesse sentido, o Talento Tech-PR é um projeto inovador e de suma relevância ao desenvolvimento dos municípios parceiros, especialmente considerando que o projeto, além da capacitação propriamente dita, promoverá a empregabilidade dos estudantes.

A capacitação promovida pelo Projeto, além de ensinar conhecimentos e habilidades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo aulas de programação, também desenvolverá as *soft skills* dos estudantes e contará com um projeto integrador ao final do curso, para que os estudantes aprendam desenvolvendo projetos com problemas reais trazidos pelas empresas parceiras do Talento Tech-PR.

Destaca-se que o presente Instrumento foi elaborado a partir de um estudo realizado em conjunto pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e pela Fundação Araucária, intitulado “Plano de Trabalho – Talento Tech-PR”, que estruturou os moldes do projeto. Os estudos para a realização deste projeto também contaram com a contribuição de representantes das demais secretarias que integram o Termo de Cooperação. Não obstante, a celebração de um Termo de Cooperação entre as secretarias participantes demanda a redação de um Plano de Trabalho mais adequado às delineações jurídicas. Ainda assim, o documento elaborado em conjunto com a Fundação Araucária (“Plano de Trabalho – Talento Tech-PR”) é essencial para dar suporte técnico-científico e apresentar uma justificativa mais aprofundada ao projeto.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Os resultados qualitativos esperados ao final deste projeto estão alinhados com os atuais eixos do Plano Plurianual e do Plano de Governo do Estado do Paraná, conforme indicado a seguir:

- a) “Formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade”;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- b) Maior autoestima intelectual do aluno por meio do aprendizado e da prática;
- c) Incremento na qualidade de vida das famílias dos alunos participantes dos cursos;
- d) Aperfeiçoamento das parcerias entre estado, municípios e empresas de tecnologia.

Os principais impactos (resultados quantitativos) esperados do projeto são:

- a) A capacitação de 3.000 alunos em 50 municípios do Estado, sendo metade deles do ensino médio e egressos da rede pública estadual de ensino;
- b) O pagamento de bolsas de estudo para um total 3.000 estudantes, no período de três anos;
- c) A contratação, em parceria com as empresas, de pelo menos 50% dos alunos formados;

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações **comuns** aos partícipes deste Plano de Trabalho:

- a) executar as ações objeto deste Plano, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- b) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Plano de Trabalho, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;
- c) assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- d) cada partícipe poderá designar servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
 - f) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
 - g) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio nos limites estabelecidos neste Plano;
 - i) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
 - j) fornecer às demais instituições parceiras as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

5.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SEI** as seguintes atividades:

- a) Estruturação e coordenação do processo de Governança do projeto Talento Tech-PR, em parceria com as demais instituições partícipes;
- b) Composição de uma equipe, composta por servidores da instituição, com perfil capaz de

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- realizar o acompanhamento dos aspectos técnicos, científicos, jurídicos e financeiros inerentes ao processo de Governança do projeto Talento Tech-PR;
- c) Elaboração, em parceria com a UEPG, responsável pela coordenação técnico-pedagógica e execução do curso, juntamente com as demais IES Públicas Estaduais, dos relatórios e da avaliação sobre os resultados obtidos;
 - d) Pagamento das bolsas de estudo destinadas aos egressos e alunos de ensino médio da rede pública estadual de ensino que farão o curso, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX;
 - e) Compra e cessão de uso de notebooks que serão utilizados pelos alunos do curso, distribuídos nos 50 municípios selecionados, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX; Compra e distribuição das telas/lousas interativas previstas no projeto Talento Tech-PR, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX, que serão utilizadas nas salas de aulas do curso, em todos os 50 municípios selecionados ;
 - f) Compra e distribuição dos computadores previstos no projeto Talento Tech-PR, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX, que serão utilizados na coordenação do projeto, a ser realizada pela UEPG, pelas coordenações locais das demais IES Públicas Estaduais e pela equipe técnica a ser selecionada para trabalhar no projeto. ;
 - g) Fornecer à UEPG todas as informações e subsídios necessários - dentre eles, o rol dos Municípios contemplados com este curso - para a elaboração dos editais de seleção.

5.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **UEPG**, as seguintes atividades:

- a) Integrar a Governança do projeto Talento Tech-PR, coordenado pela SEI;
- b) Estruturação e coordenação do processo de gestão técnica-pedagógica das ações do

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- projeto Talento Tech-PR, em parceria com as demais Instituições de Ensino Superior Públicas Paranaenses ;
- c) Produção de Cartilha de Orientação das ações do projeto Talento Tech-PR, em parceria com a SEI o;
 - d) Alinhamento das ações das IES que participarão do projeto, com os Municípios contemplados;
 - e) Elaboração, em parceria com a SEI e as demais IES Públicas Paranaenses, de relatórios e de avaliação sobre o processo ;
 - f) Elaboração e fornecimento à SEI de relatórios sobre a execução do curso em cada um dos municípios contemplados, em particular sobre o processo avaliativo, frequência dos alunos e evasão.
 - g) Acompanhamento, de forma remota, da parceria entre a SEI e a SEED, da entrega dos computadores e as telas/lousas interativas previstas no projeto Talento Tech-PR, não cabendo obrigação de entrega, manutenção ou substituição de equipamentos pela UEPG;
 - h) Elaboração e publicação dos editais, bem como a seleção dos egressos e alunos do ensino médio da Rede de Educação Pública Estadual que farão o curso nos 3 anos de projeto
 - i) No caso de evasão ou desistência dos alunos , a UEPG irá proceder com o chamamento dos candidatos classificados no processo de seleção de acordo com a ordem de classificação, desde que não tenha ultrapassado a carga horária máxima de 25% do curso;
 - j) Elaboração dos conteúdos e materiais didáticos, por professores selecionados via edital específico, para cada uma das disciplinas previstas no cronograma do curso;
 - k) Acompanhamento do planejamento e coordenação do Evento de Formatura dos alunos, em parceria com a SEI, conforme estabelecido no Termo de Cooperação nº

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

20/2024 firmado entre as Secretárias de Estado para execução do Projeto Talento Tech-PR.

- l) Em caso de necessidade de deslocamentos para os locais em que o curso será ministrado, as despesas com “diárias” dos participantes serão custeadas pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n.º 027/2024 PDI (página 7), firmado entre esta e a UEPG.

5.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SEED

- a. 3.4.1. Integrar a Governança do projeto Talento Tech-PR, coordenado pela SEI;
- b. 3.4.2. Auxiliar a SEI e a UEPG na produção de Cartilha de Orientação das ações do projeto Talento Tech-PR;
- c. 3.4.3. Disponibilizar à SEI e a UEPG, o planejamento das matrículas e uso das salas de aula das escolas públicas estaduais, em cada município contemplado no projeto, para auxiliar na alocação dos encontros presenciais;
- d. 3.4.4. Auxiliar a UEPG no processo de seleção dos alunos e egressos do ensino médio público do estado, candidatos às vagas dos cursos oferecidos no projeto;
- e. 3.4.5. Participar, em parceria com a SEI e com os municípios contemplados, da adequação da Infraestrutura a ser utilizada pelo projeto;
- f. 3.4.6. Participar do evento de formatura dos alunos;
- g. 3.4.7. Articulação visando a divulgação e o engajamento dos Núcleos Regionais de Educação, ao projeto;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

| Descrição da ação | Responsáveis | Início | Término |
|---|--------------|----------------|----------------|
| Etapa 1 – Estruturação | | 05/2024 | 06/2026 |
| Estruturação da Governança e Parcerias | SEI | 05/2024 | 06/2024 |
| Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 1) | UEPG | 05/2024 | 06/2024 |
| Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 2) | UEPG | 01/2025 | 03/2025 |
| Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 3) | UEPG | 01/2026 | 03/2026 |
| Seleção de Profissionais | UEPG | 05/2024 | 06/2024 |
| Seleção de Alunos (ano 1) | UEPG | 05/2024 | 06/2024 |
| Seleção de Alunos (ano 2) | UEPG | 02/2025 | 03/2025 |
| Seleção de Alunos (ano 3) | UEPG | 02/2026 | 03/2026 |
| Etapa 2 – Desenvolvimento | | 06/2024 | 12/2026 |
| Desenvolvimento de Conteúdos e Materiais Didáticos | UEPG | 05/2024 | 12/2024 |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

| | | | |
|---|------------|----------------|----------------|
| Estruturação e Execução do Curso (ano 1) | UEPG | 06/2024 | 03/2025 |
| Estruturação e Execução do Curso (ano 2) | UEPG | 03/2025 | 12/2025 |
| Estruturação e Execução do Curso (ano 3) | UEPG | 03/2026 | 12/2026 |
| Etapa 3 – Avaliação | | 06/2024 | 03/2027 |
| Formatura (ano 1) | SEI e UEPG | 04/2025 | 04/2025 |
| Formatura (ano 2) | SEI e UEPG | 12/2025 | 12/2025 |
| Formatura (ano 3) | SEI e UEPG | 12/2026 | 12/2026 |
| Produção de artigos científicos para divulgação dos resultados (anuais e ao final do ciclo) | UEPG | 06/2024 | 02/2027 |
| Workshop – comunidade científica e acadêmica – apresentação dos resultados (com todas as IES – um produto por coordenação regional) | UEPG | 06/2024 | 02/2027 |

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para análise do cumprimento das metas, deverão ser averiguados os seguintes parâmetros:

- I) **Parâmetro 1:** número de alunos do ensino médio ou egressos matriculados no projeto em cada ano;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolo n.º 22.197.732-7 fls. 1/17

- II) **Parâmetro 2:** número de alunos do ensino médio ou egressos formados pelo projeto em cada ano;
- III) **Parâmetro 3:** número de alunos do ensino médio ou egressos que se candidataram ao edital de seleção em cada ano.
- IV) **Parâmetro 4:** número e descrição de equipamentos concedidos para os alunos do projeto;
- V) **Parâmetro 5:** número e discriminação das bolsas concedidas no projeto aos alunos de ensino médio e egressos.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Para assegurar o devido cumprimento dos objetivos, cada partícipe deverá indicar os documentos legais que formalizaram as parcerias de que são responsáveis. A SEI deverá indicar os documentos firmados com os alunos para concessão dos equipamentos de tecnologia, indicando o número total de equipamentos concedidos a cada ano e demonstrando sua devolução ao final do projeto. O responsável pelas respectivas bolsas deverá indicar os documentos de formalização dessas bolsas, bem como prestar contas a respeito das transferências aos bolsistas, por meio de um relatório anual. A descrição das bolsas a serem concedidas está presente no Item IX do presente Plano de Trabalho.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Na consecução do objeto do presente termo, a **SEI**, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar:



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)



| | Item de Despesa | Qtde | Valor R\$ | Meses | Valor Ano 1 | Valor Total em 3 Anos |
|-----|--|------|-----------|-------|--------------|-----------------------|
| | BOLSAS | | | | | |
| SEI | Bolsa participante aluno de curso do ensino médio (ATP-NS) | 500 | 1.375,00 | 30 | 6.875.000,00 | 20.625.000,00 |

| | Item de Despesa | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---|------------|----------------|--------------|
| | EQUIPAMENTOS | | | |
| SEI | Desktop para a IES responsável pela coordenação pedagógica | 10 | 5.000,00 | 50.000,00 |
| SEI | Notebook portátil de alto desempenho e gráficos avançados, projetado para desempenho eficiente e duradouro em tarefas intensivas | 3 | 15.000,00 | 45.000,00 |
| SEI | Computador desktop all-in-one de alto desempenho (workstation) ideal para tarefas de edição de vídeo que exigem alto desempenho gráfico e de processamento. | 3 | 22.000,00 | 66.000,00 |
| SEI | Notebooks para os coordenadores das IES | 7 | 6.500,00 | 45.500,00 |
| SEI | Notebooks para os alunos matriculados (20 p/ sala) | 1000 | 4.000,00 | 4.000.000,00 |
| SEI | Tela/Lousa interativa digital (por sala de aula) | 2 | 25.000,00 | 1.250.000,00 |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



Curitiba, assinado e dato eletronicamente.

.....
Miguel Sanches Neto
Reitor da Universidade de Ponta Grossa

.....
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

.....
Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação



ePROCOLO



Documento: **PLANODETRABALHO_SEI_UEPG_SEED_VERSAOFINAL_V02.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 22/05/2024 13:06, **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 22/05/2024 13:18, **Miguel Sanches Neto** em 23/05/2024 17:49.

Inserido ao protocolo **22.197.732-7** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 22/05/2024 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4af1f560b4a4416ea708167c3fbe7c89.